



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
CONTRATO Nº058/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DIVIDA

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, de um lado, **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, nesta cidade de Alto Alegre/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Tonello**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº333, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante, neste instrumento, denominado **CREDOR**, e, de outro lado, **SUPER LANCHES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, s/nº, no Município de Alto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 28.701.700/0001-22, denominada **DEVEDORA**, representada neste ato por sua sócia-proprietária, Sra. **EDITE LUCIA DRESSLER HAHN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Mario Pagnussatt, nº 275, Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, inscrita no CPF sob nº 948.359.340-91, têm justo e acertado o que adiante segue:

01- Pelo presente instrumento, a Devedora se constitui e se confessa devedora em favor do Credor, do valor correspondente a R\$10.000,00 (dez mil reais), valor este recebido para aquisição de utensílios necessários para a operacionalização de seu comércio e autorizado através das Leis Municipais nº 2.450/2017 e nº 2.505/2018.

02- O saldo devedor será corrigido mensalmente, tendo como fator de correção a variação positiva do IGP-M, ou na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo.

03- O pagamento da dívida ora confessada deverá ser efetuado no prazo de cinco anos, dividido em 10 (dez) parcelas, sendo duas parcelas por ano, vincendas nos dias 30 de junho e 20 de dezembro de cada ano, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 2450/2017.

04- A primeira parcela vencerá no dia 30 de Junho de 2019.

05- Os pagamentos efetuados sem atraso terão redução de 15% (quinze por cento) no valor da parcela.

05.1- No caso de a DEVEDORA efetuar o pagamento com atraso, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre a prestação vencida e juros de 1% (um por cento) ao mês.

05.2 – O não pagamento de qualquer parcela no seu vencimento, importará no vencimento integral e antecipado do débito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

05.3 – O débito não adimplido no prazo pactuado será inscrito em dívida ativa.

06- As partes reconhecem ser o presente instrumento, título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II do CPC, reconhecendo o Devedor sua certeza, liquidez e exigibilidade.

07- O presente instrumento obriga, não somente as partes contratantes, mas também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

08- A Devedora deverá aplicar os recursos conforme o plano de trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento do Comércio de Alto Alegre/RS, bem como prestar contas junto ao Conselho no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de vencimento antecipado das parcelas vincendas e impedimento de requerer novo benefício junto ao CREDOR.

09- O estabelecimento da DEVEDORA ficará sujeito à fiscalização do Conselho Municipal do Comércio de Alto Alegre/RS, a fim de verificar a aplicação dos recursos e o cumprimento da legislação municipal por parte da parte devedora.

10- Como garantidores solidários do pagamento da quantia mencionada na Cláusula 1, restam qualificados os avalistas abaixo, sendo que os mesmos estão cientes da quantia e das condições nesta descritas.

11- Para questões de litígios decorrentes da presente confissão de dívida, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de confissão de dívida para entrega de coisa fungível, em três vias de igual teor e forma, firmado por duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Alto Alegre/RS, 16 de Agosto de 2018.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Credor

EDITE LUCIA DRESSLER HAHN
Devedora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

AVALISTAS:

NEIVA MARIA LUDWIG ARNHOLD
CPF Nº: 663.778.970-49
ENDEREÇO: DIS. LINHA CORAZZA, S/N
INTERIOR, Alto Alegre/RS

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:

Testemunha:
CPF Nº:
ENDEREÇO:

Testemunha:
CPF Nº:
ENDEREÇO: